



Manaus, 01 de abril de 2022.

Ao

Ministério de Minas e Energia

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético

Ref.: Processo nº 48360.000205/2021-65

Assunto: Contribuição para a Consulta Pública nº 120/2022

Prezados(as) Senhores(as),

A Amazon Power – AP Ltda. (“Amazon Power”), empresa brasileira de direito privado, vem por meio desta apresentar sua contribuição à Consulta Pública nº 120/2022, acerca das diretrizes gerais adotadas para a realização dos Leilões para os Sistemas Isolados, incluindo a Sistemática elegida para a realização do Leilão para Suprimento aos Sistemas Isolados de 2021.

Primeiramente, reconhecemos e parabenizamos o Ministério de Minas e Energia e a Empresa de Pesquisa Energética pelo avanço contínuo e aprimoramentos nos estudos e normativos dedicados à geração e suprimento de energia elétrica aos Sistemas Isolados nos últimos anos, sempre baseados no diálogo aberto e na transparência na condução dos debates junto à sociedade. Elogiamos também a iniciativa de consultar os agentes econômicos através desta Consulta Pública: o presente diálogo permitirá o compartilhamento de diferentes visões setoriais pelos agentes, engrandecendo o processo e favorecendo que, ao mesmo tempo,



Av. Djalma Batista, nº 1661, Conj. 401 – Edifício Business Towers - Millenium Center
Manaus - AM – CEP: 69050-970



sejam garantidos e mantidos a segurança e continuidade no suprimento de energia elétrica às localidades e sejam alcançados a redução dos custos relacionados à Conta de Consumo de Combustíveis (CCC), o aumento da eficiência energética e redução das emissões de gases de efeito estufa.

A Amazon Power é uma empresa dedicada à geração de energia elétrica e faz parte do grupo Coencil S.A., holding brasileira e amazonense que atua há mais de 50 anos na região norte do país e tem negócios em construção civil, logística multimodal e de alta complexidade e geração de energia elétrica. Entre outros, a Coencil controla também a Transpipeline, maior empresa de logística rodoviária de gás natural liquefeito (GNL) do país, que realiza o transporte do gás natural produzido no interior do estado do Amazonas para atendimento à primeira e maior usina termelétrica a gás natural que atende o sistema isolado de Boa Vista e localidades conectadas.

Diante da importância da garantia do suprimento de energia elétrica aos Sistemas Isolados e da relevância de redução de custos na CCC e da transição energética, apresentamos no anexo nossas contribuições para a presente Consulta Pública em favor do aperfeiçoamento normativos legais e regulatórios do setor, renovando novos votos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Giancarlo Ciola

Diretor de Regulatório e Novos Negócios



Av. Djalma Batista, nº 1661, Conj. 401 – Edifício Business Towers - Millenium Center
Manaus - AM – CEP: 69050-970

FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÕES CONSULTA PÚBLICA Nº 120/2022

Período: 01/02/2022 a 18/03/2022

Formulário de contribuições da Consulta Pública acerca das diretrizes gerais adotadas para a realização dos Leilões para os Sistemas Isolados, incluindo a Sistemática elegida para a realização do Leilão para Suprimento aos Sistemas Isolados, de 2021, que se destinou à aquisição de energia e potência elétrica para atendimento aos mercados consumidores dos Sistemas Isolados.

Informações do Contribuinte	
Nome:	
Instituição:	Amazon Power – AP Ltda.
Tipo:	<input type="checkbox"/> setor público <input checked="" type="checkbox"/> setor privado <input type="checkbox"/> organização não governamental <input type="checkbox"/> instituição de pesquisa/ensino <input type="checkbox"/> organizações sociais <input type="checkbox"/> outros

*Este questionário foi dividido em 6 eixos orientativos, não sendo obrigatório responder todos os campos, caso não julgue necessário.

EIXO I - PLANEJAMENTO DO ATENDIMENTO AOS SISTEMAS ISOLADOS E DE NOVOS LEILÕES

<i>Questionamento</i>	<i>Contribuição</i>
<p>VIII. seria salutar o estabelecimento pelo MME de um calendário anual para realização de leilão dos sistemas isolados, a partir da necessidade identificada nos estudos do Planejamento ao Atendimento dos Isolados do ciclo de planejamento em questão?</p>	<p>O estabelecimento de um calendário anual é muito salutar e dá previsibilidade ao mercado. Neste sentido, reconhecemos e cumprimentamos o Ministério de Minas e Energia (MME) pela publicação do calendário de leilões 2022-2024, em dezembro de 2021, incluindo a previsão de leilões para atendimento aos Sistemas Isolados.</p> <p>Recomendamos, adicionalmente, que a abrangência dos estudos da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) com relação ao Planejamento ao Atendimento dos Sistemas Isolados seja expandida para identificar não somente déficits de demanda e necessidade de novas contratações, mas também as oportunidades de melhorar a performance da geração em localidades já atendidas, seja com relação à redução de custos, ao aumento da qualidade e da segurança do suprimento, seja com relação à redução de emissões de gases de efeito estufa (descarbonização).</p> <p>A abrangência maior do estudo e a identificação de oportunidades de aumento da eficiência também nas localidades já atendidas é condição necessária para que a transição energética e a modicidade tarifária possam ser efetivamente alcançadas nos Sistemas Isolados:</p> <ul style="list-style-type: none">a) reduzindo a pressão sobre Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), na qual somente os dispêndios na Conta de Consumo de Combustíveis (CCC), de acordo com o Relatório de Orçamento das Contas Setoriais de 2022, elaborado pela CCEE, devem superar R\$ 10 bilhões em 2022 (Disponível em: https://bit.ly/CCEE-Contas-Setoriais_2022);b) reduzindo o volume de emissões de gases de efeito estufa, que, segundo dados da EPE em seu Planejamento do Atendimento aos Sistemas

	<p>Isolados – Horizonte 2022/2026 – Ciclo 2021, devem alcançar 2,018 MtCO₂equivalente/ano em 2023, sendo a geração a diesel responsável por 80% do volume de emissões (Disponível em https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-652/EPE-NT-Planejamento%20SI-Ciclo_2021_r2.pdf).</p>
<p>IX. para a contratação da expansão do mercado de um sistema isolado com PIE existente e em operação, quais devem ser as diretrizes do leilão para garantir a competição e considerando a operação do sistema?</p>	<p>O leilão para a contratação da expansão do mercado de sistemas isolados já atendidos deve ser amplo e permitir que sejam ofertadas soluções de suprimento capazes de atender a demanda total e não somente a expansão do mercado observada.</p> <p>A expansão de mercados em Sistemas Isolados tende a ser de pequena monta, tal como pode ser observado no Planejamento do Atendimento aos Sistemas Isolados – Horizonte 2022/2026 – Ciclo 2021, da EPE (disponível em https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-652/EPE-NT-Planejamento%20SI-Ciclo_2021_r2.pdf), que aponta possíveis déficits de potência e/ou energia em 14 localidades ao longo do horizonte de análise (de 2022 até 2026), com dimensão média de 8,6% da capacidade instalada. Contratar somente esta variação de potência favorecerá a oferta de soluções de pequena monta, que se caracterizam por custo operacional maior e por serem mais poluentes, mantendo o padrão de custo e emissões que se busca substituir.</p> <p>Ao permitir a oferta de soluções de suprimento capazes de atender a demanda total da localidade, o processo competitivo viabilizará a participação e contratação de centrais geradoras com tecnologia moderna e mais eficientes</p>

	<p>sob a ótica financeira e ambiental, favorecendo a redução do custo da geração e a transição energética nos Sistemas Isolados.</p>
<p>X. quais ações poderiam ser adotadas antes e após os Leilões para mitigar eventuais atrasos na implantação dos empreendimentos de geração nos Sistemas Isolados?</p>	<p>O impacto de atrasos na implantação de empreendimentos para atendimento aos Sistemas Isolados é muito significativo e ainda mais penoso que eventuais atrasos na implantação de empreendimentos para atendimento ao Sistema Interligado Nacional (SIN), especialmente por implicarem em sobrecustos à CCC em decorrência da necessária contratação emergencial de soluções a diesel. Neste sentido, além dos esforços já empreendidos pela ANEEL no acompanhamento e fiscalização da implantação de empreendimentos, se tornam muito relevantes as ações preventivas para mitigação de riscos que podem levar à atrasos na implantação destes.</p> <p>Recomendamos, inicialmente, que o prazo entre a publicação da Portaria Normativa e a data limite para protocolo de pedidos de cadastramento das soluções de suprimento junto à EPE seja dilatado de 90 (noventa) para 120 (cento e vinte) dias, de tal forma que os empreendedores possam dedicar mais tempo à elaboração de suas propostas, melhorando, inclusive, a qualidade das soluções de suprimento que serão apresentadas para avaliação da EPE. Entendemos que o prazo maior, além de garantir a apresentação de propostas tecnicamente mais robustas, logo, com menor risco de implantação e operação, favorecerá e facilitará o processo de avaliação das mesmas pela EPE, sem, necessariamente, requerer alteração na data prevista para os certames.</p> <p>No processo de cadastramento e habilitação das soluções de suprimento junto à EPE para participação nos leilões, recomendamos:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) que no processo de qualificação econômico-financeira, sejam mantidos os requisitos de índice de Liquidez Geral e Patrimônio Líquido mínimos

	<p>(dois décimos e dez por cento, respectivamente) apresentados nos Leilões nº 01/2019 e nº 03/2021, facultando, contudo, que, nos casos de consórcio, estes índices possam ser comprovados através da empresa líder, somente, ou pelo conjunto de empresas consorciadas, de forma a viabilizar a participação de novos empreendedores e trazer mais competitividade ao mercado;</p> <p>b) que no processo de qualificação técnica:</p> <p>i) seja requerido que a proponente vencedora, individual ou líder de consórcio, disponha de declaração fornecida pela fiscalização da ANEEL sobre seu histórico na implantação de empreendimento(s) de geração nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao da publicação do Edital, comprovando: a) não ter sofrido penalidade de caducidade de concessão ou de revogação de autorização de empreendimento de geração; e b) não ter apresentado atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias em qualquer dos marcos do cronograma de implantação, incluindo o início da operação comercial, de empreendimento de geração – refletindo o condicionante já previsto na minuta de CCESI (Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados) como hipótese de resolução do contrato;</p> <p>ii) seja requerido que a proponente comprove, diretamente ou por meio de sua(s) controladora(s), subsidiária(s) ou subcontratadas, experiência anterior, no Brasil ou no exterior, na implantação de central geradora similar com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada da solução de suprimento proposta no certame. Tal experiência deverá ser comprovada pelo proponente individual, ou pelo consórcio de empresas, seja através da empresa líder, individualmente, ou pelo conjunto de empresas consorciadas.</p>
--	--

	<p>iii) Ainda, considerando que o mercado de gás natural é pouco desenvolvido nas regiões onde se encontram os sistemas isolados e dados os desafios inerentes às respectivas regiões, recomendamos, que, nos casos de soluções de suprimento que utilizem como fonte o gás natural que, conforme já previsto nas instruções normativas, seja dada especial atenção pela EPE, no processo de habilitação técnica das soluções de suprimento, ao esclarecimento e efetiva comprovação da solução de logística para a entrega da molécula no local de instalação do empreendimento.</p>
<p>XI. o Relatório de Planejamento de Atendimento aos Isolados deve ser objeto de Consulta Pública antes da sua emissão final? Em que aspectos a participação pública poderia somar na minuta de documento tendo em vista que seria mais uma etapa com estimativa de consumo no cronograma da Tabela 1 de 45 dias?</p>	<p>Considerando nossa recomendação (Eixo I, item VIII) de que o Relatório de Planejamento de Atendimento aos Sistemas Isolados mapeie e sinalize oportunidades de aumento de eficiência e descarbonização também em localidades já atendidas por Produtores Independentes de Energia (PIE), seria salutar que o mesmo fosse objeto de Consulta Pública, de forma a permitir que sejam incorporadas contribuições e recomendações da sociedade civil, empreendedores, universidades e institutos de pesquisa com relação a soluções mais eficientes que possam contribuir à transição energética nos Sistemas Isolados caso sejam colocadas em processo competitivo.</p> <p>Recomendamos, ainda, que a consulta pública em questão, ou outro processo consultivo paralelo, seja um mecanismo para incorporar manifestações voluntárias de empreendedores de interesse na implantação de empreendimentos mais eficientes em determinadas localidades, espelhando, em certa medida, o mecanismo de Oferta Permanente implantado com sucesso pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (disponível em https://www.gov.br/anp/pt-br/rodadas-anp/oferta-permanente/oferta-permanente), na qual a iniciativa privada pode, de forma espontânea,</p>

	<p>apresentar declaração de interesse na concessão de blocos e áreas de exploração e produção de hidrocarbonetos e este interesse, após julgado por uma Comissão Especial de Licitação (CEL), pode dar origem a um processo público competitivo.</p>
<p>XIV. dado que o § 8º, do art. 12, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010 apresenta um rol enumerativo de possibilidade de sub-rogação, há necessidade de complementação ao mencionado parágrafo do Decreto para crescer alguma alternativa não vislumbrada que tenha efeito imediato na política setorial? Como estimular a proposição de instalações de transmissão e/ou distribuição de energia elétrica de que tratam o inciso I e II?</p> <p>a. é factível permitir a livre iniciativa, ao identificar os custos de geração, os quais são públicos no site da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, promova visita aos locais para a realização de estudos e proponham soluções mais eficientes para serem colocadas em processo competitivo (leilão) ou serem autorizadas diretamente para a implementação de tais soluções, permitindo assim a terceiros capturar eventual custos de oportunidade (ex. eficiência energética)?</p>	<p>A proposição de soluções mais eficientes (financeira, operacional e ambientalmente) para serem colocadas em processo competitivo deve ser estimulada de forma recorrente, para que o sistema elétrico possa sempre se beneficiar das melhores tecnologias e soluções para atendimento aos Sistemas Isolados, garantindo, ao mesmo tempo, o menor custo de geração e a redução do nível de emissões.</p> <p>De forma a garantir transparência no processo, evitando insegurança jurídica e estimulando a competição, recomendamos que tais oportunidades sejam evidenciadas e manifestas em processo público, de forma a subsidiar o planejamento e tomada de decisão com relação à promoção de processos competitivos pelo Ministério de Minas e Energia, espelhando, tal como citado anteriormente, a experiência de sucesso estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com o mecanismo de Oferta Permanente.</p>
EIXO II - IMPULSIONAR SOLUÇÕES NÃO DIESEL	
<p>I. além do maior prazo de contratação como um impulsionador na direção de soluções renováveis, quais outras medidas deveriam ser consideradas para um efetivo</p>	<p>Reconhecemos e parabenizamos o esforço e ações efetivas dos tomadores de decisão do Setor Elétrico Brasileiro na direção de valorizar o meio ambiente e incentivar a maior participação de recursos energéticos renováveis na matriz energética dos Sistemas Isolados.</p>

avanço no percentual de contratação de soluções não-diesel?

Recomendamos, contudo, que a forma de implementação do objetivo considere caminho alternativo, especialmente para as localidades que não disponham de previsão de interligação, sem fazer distinção pela fonte primária/combustível utilizado, mas sim pela exigência de adoção de tecnologias que garantam redução significativa dos níveis de emissão de gases de efeito estufa quando comparadas aos níveis atuais.

A abordagem diferente dará uma sinalização clara aos agentes de mercado sobre os objetivos finais pretendidos e permitirá que estes tenham ampla oportunidade para considerar as melhores tecnologias disponíveis para esta geração, incluindo o combustível a ser utilizado, alternativas de captura e sequestro de carbono (CCS, da sigla em inglês *Carbon Capture and Storage*), a aquisição de grupos geradores modernos e eficientes, além da proposição de centrais geradoras híbridas, com participação de renováveis, tal como proposto e analisado no estudo “Brasil: Transição Energética nos Sistemas Isolados”, do Grupo de Estudos do Setor Elétrico da Universidade Federal do Rio de Janeiro (disponível em http://www.gesel.ie.ufrj.br/app/webroot/files/publications/17_tdse_107.pdf).

Ainda, a contratação por 15 (quinze) anos, sem diferenciação por combustível, desde que atendidos os requisitos de descarbonização e redução do custo da geração, incentivará e viabilizará que empreendedores considerem, mesmo as localidades situadas em locais de difícil acesso ou com baixa demanda de energia, soluções de suprimento diferenciadas e eficientes e não somente aquelas tradicionais, movidas à diesel, exclusivamente.

EIXO IV - NOVAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

<p>I. quais outras medidas poderiam contribuir para viabilizar soluções de suprimento a partir de fontes renováveis?</p>	<p>A adoção de metas públicas específicas para a redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) na geração de energia elétrica em Sistemas Isolados (SIs), em concordância com o compromisso assumido pelo país em sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) ao Acordo de Paris, e sua inclusão como requisitos nos novos processos competitivos daria uma sinalização e orientação fortes e claras ao mercado quanto à relevância dada pelos tomadores de decisão do Sistema Elétrico Brasileiro com relação à valorização dos aspectos ambientais também na geração nos SIs.</p> <p>Neste sentido, e considerando também a necessidade de reduzir os dispêndios relacionados à geração de energia em si, incluindo aqueles relacionados à Conta de Consumo de Combustíveis (CCC), o estímulo à implantação de centrais geradoras híbridas é louvável e deve ser reforçado como o melhor caminho para viabilizar a maior participação de renováveis nesta matriz, garantindo maior qualidade (ganhos ambientais e financeiros), sem, contudo, colocar em risco a segurança de suprimento às localidades.</p> <p>O estudo “Brasil: Transição Energética nos Sistemas Isolados”, do Grupo de Estudos do Setor Elétrico da Universidade Federal do Rio de Janeiro (disponível em http://www.gesel.ie.ufrj.br/app/webroot/files/publications/17_tdse_107.pdf), demonstra claramente, por exemplo, que soluções de suprimento que combinem gás natural e sistemas fotovoltaicos na geração de energia, por ora, sem inserção de baterias, dado o alto custo das tecnologias atualmente disponíveis, já é economicamente viável em horizontes de contratação de 15 (quinze) anos e pode trazer significativos ganhos ao sistema, com redução do custo de geração e de emissões de CO₂, podendo alcançar, respectivamente,</p>
--	--

	<p>reduções da ordem de 23% e 60%, quando comparados a um cenário base de geração à diesel.</p> <p>Além disso, recomendamos fortemente que a avaliação econômico-financeira das soluções de suprimento compare o custo total (fixo e variável) das soluções ao longo do horizonte do contrato, tal como será discutido a seguir, na pergunta específica (Eixo VI, item I).</p>
<p>III. as diretrizes (Portaria Normativa nº 341/GM/MME, de 2020) do Leilão para Suprimento aos Sistemas Isolados de 2021, foram adequadas para permitir uma maior participação de soluções de suprimento advindas de fontes 100% renováveis?</p>	<p>Há oportunidades de melhoria, conforme descrito a seguir.</p>
<p>IV. em caso negativo, quais são os aperfeiçoamentos sugeridos para que as fontes renováveis tenham maior participação?</p>	<p>O prazo entre a publicação da Portaria Normativa e a data limite para protocolo dos pedidos de cadastramento das soluções de suprimento para habilitação técnica junto à Empresa de Pesquisa Energética (EPE) é muito exíguo e insuficiente para a adequada elaboração e negociação de soluções de suprimento híbridas ou 100% renováveis. Neste sentido, de forma a não estimular ou viabilizar somente a participação de soluções tradicionais a diesel, tecnicamente mais simples e mais poluentes, recomendamos que o prazo entre a publicação da portaria e o cadastramento das soluções de suprimento junto à EPE seja dilatado de 90 (noventa) para 120 (cento e vinte) dias. Conforme nossa recomendação apresentada na contribuição para o Eixo I (item X), entendemos que o prazo maior, além de garantir a apresentação de propostas tecnicamente mais robustas, logo, com menor risco de implantação e operação, favorecerá e facilitará o processo de avaliação das mesmas pela EPE, sem, necessariamente, requerer alteração na data prevista para os certames.</p>

VI. considerando todo o marco regulatório dos Sistemas Isolados, quais aprimoramentos poderiam ser promovidos com vistas a promover a transição energética e ao mesmo tempo reduzir os custos com a CCC?

Sugerimos a seguir três evoluções no marco regulatório dos Sistemas Isolados que consideramos serem essenciais para promover a transição energética e redução dos custos com a CCC:

1. Limitar emissões de gases de efeito estufa (GEE): definir e implementar limites máximos de emissões para as soluções de suprimento a serem cadastradas para habilitação técnica junto à Empresa de Pesquisa Energética (EPE) para participação em leilões, em prol da descarbonização da matriz energética dos sistemas isolados (ver detalhes na contribuição para o Eixo II, item I).

2. Competição pelo custo total ao longo do horizonte do contrato: a atual sistemática dos leilões, mesmo com os avanços introduzidos pelo Leilão nº 03/2021, trata de forma diferente soluções de suprimento a gás natural e a diesel ao adotar projeções de preço que partem de premissas diferentes para cada um: projeções de longo prazo, no caso do gás natural, e preço médio mensurado em determinado mês, no caso do diesel. A premissa de preço para o diesel, em particular, pode distorcer as condições de competição no certame em decorrência de fatores de curto prazo no cenário econômico. De forma a equacionar o desbalanço no tratamento entre as diferentes soluções, deve ser adotada a comparação de lances pelo custo total (fixo + variável) das soluções ao longo do horizonte do contrato, baseado em projeções de custo de longo prazo para os combustíveis de origem fóssil, conforme detalhamos em nossa contribuição para o Eixo VI, item I.

3. Livre iniciativa: permitir e incentivar a livre iniciativa, garantindo que empreendedores possam identificar oportunidades e propor que soluções de suprimento mais eficientes possam ser colocadas em processo competitivo

	(leilão), sempre que garantirem redução de custos, aumento da qualidade e segurança de suprimento e a descarbonização da matriz energética (ver detalhes na contribuição para o Eixo I, itens XI e XIV).
EIXO VI - BUSCAR NOVAS ABORDAGENS NA AVALIAÇÃO ECONÔMICA DAS SOLUÇÕES DE SUPRIMENTO	
<p>I. quais possíveis modificações em relação à atual sistemática para avaliação econômica das soluções de suprimento? Haveria alguma abordagem econômica distinta, que por ventura traria maior concorrência, para se realizar o empilhamento/a comparação dos lances, por exemplo, comparando o custo total (fixo e variável) das soluções ao longo do horizonte do contrato?</p>	<p>O princípio adotado a partir do Leilão nº 03/2021 de incluir também a parcela variável no preço de referência é saudável e bastante adequado para a comparação de soluções de suprimento ofertadas em um leilão que contrata, simultaneamente, os produtos Potência e Energia. Como forma de aprimoramento, recomendamos que seja adotada a comparação de lances pelo custo esperado total (fixo + variável) das soluções ao longo do horizonte do contrato, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a oferta de Receita Fixa; b) a energia anual média projetada; c) o fator de conversão; d) os custos de logística de combustível, quando houver; e) os custos tributários; e f) projeções de custo do combustível. <p>Para o custo do combustível, recomendamos a utilização das projeções plurianuais feitas pelo <i>Energy Information Agency</i> (EIA), Banco Mundial, <i>Department of Energy & Climate Change</i> (DECC) ou outros organismos multilaterais ou instituições públicas, com reconhecida <i>expertise</i> e que publiquem abertamente suas informações.</p> <p>Entendemos que a prática já vem sendo adotada para o gás natural, entre outros combustíveis, mas não para o diesel. Para o último, nos Leilões nº 01/2019 e nº 03/2021, por exemplo, adotou-se o preço médio ponderado do</p>

	<p>combustível praticado pelos produtores e importadores na região e publicado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em um determinado mês, fato que pode criar distorções no certamente em decorrência do cenário econômico em curto prazo. Para um tratamento mais adequado e isento de flutuações de curto prazo, considerando que a) as organizações indicadas não publicam projeções de preço específicas para o diesel, e b) que este tem seu preço diretamente relacionado ao preço médio do petróleo (<i>crude oil prices</i>), que, por sua vez, tem suas projeções de preço publicadas, recomendamos que sejam adotadas como equivalentes para o diesel as variações de preço projetadas para o petróleo no horizonte de análise.</p>
--	--